



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA N° 032/2020-SEMAP  
PORTARIA N° 033/2020-SEMAP  
PORTARIA N° 277/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 280/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 281/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 282/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 283/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 284/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 285/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 286/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 287/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 288/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 289/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 290/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 291/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 292/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 293/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 294/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 295/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 296/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 297/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 298/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 299/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 300/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 301/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 303/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 337/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 338/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 340/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 341/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 342/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 346/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 348/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 354/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 355/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 356/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 357/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 358/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 380/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 383/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 384/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 385/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 386/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 387/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 390/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 392/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 394/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 396/2020-GABPMBJ  
PORTARIA N° 397/2020-GABPMBJ  
DECRETO N° 22/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA n° 032/2020-SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aoservidor **RAIMUNDO MOREIRA BEZERRA**, matrícula 306681, aprovado em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de

Professor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação neste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2007/2012, no período de 05/03/2020 a 03/06/2020, de conformidade com o artigo 67 da Lei Municipal n° 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MARÇO DE 2020.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º002/2020-GAB/PMBJ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA n° 033/2020-SEMAP.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aoservidora **JANE CLEIDE RODRIGUES COELHO ABREU**, matrícula 300977, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde neste município, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à Assiduidade, referente ao exercício 2013/2018, no período de 09/03/2020 a 07/06/2020, de conformidade com o artigo 67 da Lei Municipal n° 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Bom Jardim – MA).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SEE CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE MARÇO DE 2020.**

**GILVALDO SILVA MENDANHA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º002/2020-GAB/PMBJ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA n° 277/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, LEANDRO GOMES MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº 027.231.763-20 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 280/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, LUIZ MUNIZ ALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 048.154.663-43, do cargo em comissão de Assessor Especial na Secretaria Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 281/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, JOÃO CAPRISTANO BRANCO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 050.481.233-52 do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 282/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, LUIZ MUNIZ ALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 048.154.663-43, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 283/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, JOÃO CAPRISTANO BRANCO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 050.481.233-52 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial na Secretaria Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

Portaria Nº284/2020-GAB/PMBJ

*"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, oSr. **PAULO CLÉSIO FERREIRA GUERRA**, inscrito no CPF sob o nº637.555.212.53 e RG n.º 3652553 SSP/PA, do cargo de Guarda Municipal (Sede), concurso realizado em 04de setembro de 2005, instituído pela Lei 453/2005, de 16 de julho de 2005, Portaria de admissão nº 147/2005;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

Portaria Nº285/2020-GAB/PMBJ

*"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, àSra. **FRANCISCA SANTOS DE PAIVA**, inscritano CPF sob o nº 026.591.283-08, do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de maio de 2011, Portaria de admissão nº 849/2012;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 286/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, ANTONIA DA NATIVIDADE CHAGAS TEIXEIRA NETA, inscrita no CPF sob o nº 034.181.983-25do cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 287/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, JANYELE CONCEIÇÃO DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 063.619.623-26do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 288/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, SAMELLA RAPHISSA SOUZA LIRA, inscrita no CPF sob o nº 051.620.573-04 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 289/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, FERNANDO DE MELO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 916.584.893-49 do cargo em comissão de Diretor da Unidade de Ensino Frei Antonio Sinibaldi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 290/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas

atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ANTONIO DE ALMEIDA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 716.557.273-20 para exercer o cargo em comissão de Diretor da Unidade de Ensino Frei Antonio Sinibaldi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 291/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, SIMONE DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 043.574.583-23 do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Ensino Zeferino Gomes Pereira, situada no Povoado Zé Boeiro, zona rural deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 292/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 962.577.203-49 do cargo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Secretária Escolar na Unidade de Ensino Zeferino Gomes Pereira, situada no Povoado Zé Boeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 293/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, SIMONE DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 043.574.583-23 para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Unidade de Ensino Zeferino Gomes Pereira, situada no Povoado Zé Boeiro, zona rural deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 294/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, SONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 962.577.203-49 para exercer o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Ensino Zeferino Gomes Pereira, situada no Povoado Zé Boeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 295/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, ADÃO OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 043.191.323-43 no cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 296/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, FRANCISCO PAULO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 699.484.103-00 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 297/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ADÃO OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 043.191.323-43 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 298/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ADAILSON SANTOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 943.239.503-06 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 299/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas

atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ALYSON RICHARD DA PAIXÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 604.386.933-02 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 300/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, JOSELITO BORGES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 364.656.743-00 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital na Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 301/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ANTONIO RAIMUNDO MARTINS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 979.329.733-68 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM –ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 302/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, FRANCISCO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 016.414.053-09 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 303/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, VAGNER DA CONCEIÇÃO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 000.332.613-69 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Rapadura Velho, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM –ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 304/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ABIMAEL VENUTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 766.470.643-20 para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Igarapé dos Índios, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM –ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MARÇO DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 337/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 668.100.272-20 do cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Cassimiro, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2020.**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 338/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MISAEL DE JESUS VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 002.220453-96 para exercer cargo em comissão de Coordenador Distrital no Povoado Cassimiro, vinculado na Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 340/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF sob o nº 335.653.764-49 para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Cemitério na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 341/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, FRANCISCA ANITA RIBEIRO SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 331.344.993-04 para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 342/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ROBERT GOMES SOUSA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 850.558.323-04 do cargo em comissão de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 346/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, AGLÉBIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 702.356.432-20 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 348/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, AGLÉBIO CESAR DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 702.356.432-20 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 354/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, RONIELE ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 010.045.313-97, para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar na Unidade de Ensino Ney Braga, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 355/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, SUYANNE OLIVEIRA SOUSA REIS, inscrita no CPF sob o nº 602.553.633-38 para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar na Unidade de Castro Alves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 356/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, TALLYTA SOUSA PINTO DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 007.071.453-33 do cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA n.º. 357/2020-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, VITOR GABRIEL ALVES ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 606.195.773-47 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal da Juventude, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA n.º. 358/2020-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ALYSON RICHARD DA PAIXÃO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 604.386.933-02 do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

Portaria Nº380/2020-GAB/PMBJ

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor concursado da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o Sr. **LEANDRO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 025.592.313.95 e RG n.º 0142113820001SSP/PA, do cargo de Enfermeiro do PSF, Polo Oscar – Adyacências, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 25 de setembro de 2011, instituído pela Lei 548/2011, de 11 de Maio de 2011, Portaria de admissão nº 349/2012;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA n.º. 383/2020-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, NEMIAS CARVALHO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 094.947.903-91, do cargo em comissão de Assessor Especial I na Secretária Municipal de Gabinete Civil, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 384/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, VALMIRA MARIA SILVA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 270.864.883-72, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial I na Secretária Municipal de Gabinete Civil, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 385/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, GILDEAN RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 609.357.883-60, do cargo em comissão de Assessor Especial na Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 386/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, NEMIAS CARVALHO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 094.947.903-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial na Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 387/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, GILDEAN RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 609.357.883-60 para exercer cargo em comissão de Assessor Administrativo na Ouvidoria Municipal deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

PORTARIA nº. 390/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, JOSÉ BATISTA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 610.103.623-56 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de s





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 392/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, JOCILENE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 832.991.733-91 para exercer o cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 394/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, MARILENE LIMA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 961.244.663-68 no cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 396/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, TALLYTA SOUSA PINTO DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº 007.071.453-33 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

PORTARIA nº. 397/2020-GAB/PMBJ.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO**, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, MARILENE LIMA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 961.244.663-68 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE ABRIL DE 2020.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
Prefeito de Bom Jardim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

DECRETO Nº 22, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E ADOTA PROTOCOLO DE MEDIDA SANITÁRIA SEGMENTADA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, BARES, PRÁTICAS ESPORTIVAS E ACADEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

**Considerando** a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (CO-VID-19);

**Considerando** as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** que esta municipalidade adotou na íntegra todas as regras constantes nos Decretos Estaduais que se sucederam até o presente momento;

**Considerando** que as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Maranhão e ratificadas pelo Município de Bom Jardim em seus Decretos Municipais vêm resultando na diminuição das taxas de internação e letalidade da Covid-19, mostrando-se, por outro lado, ser necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes contidas nos regulamentos legais;

**Considerando** a publicação do Decreto n.º 35.831, de 20 de maio de 2020 – editado pelo Governo do Estado do Maranhão mostrando a necessidade da retomada gradual das atividades econômicas com preservação da vida e promoção da saúde pública e com novas diretrizes de enfrentamento por meio da Portaria expedida pelo Secretário Chefe da Casa Civil nº 042 de 24 de junho de 2020 que aprovou o protocolo específico de medida sanitária segmentada para funcionamento de bares, restaurantes e afins

**Considerando** por fim, as sugestões de protocolos apresentados pelos donos de Bares, Restaurantes e afins junto às Autoridades Municipais Sanitárias.

**Considerando** a publicação do Decreto 35.897, de 30 de junho de 2020 – editado pelo Governo do Estado do Maranhão que Prorroga, até 02 de agosto de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica, dispõe sobre a retomada das atividades educacionais no Estado do Maranhão;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o protocolo específico de medida sanitária apresentado por parte dos interessados e da Vigilância Sanitária e Epidemiológica deste Município, com parecer técnico de deferimento para a atividade de Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres, Práticas Esportivas e Academias, protocolo esse que deverá ser seguido para o funcionamento dentro das condições de segurança exigidas por lei, condicionado a observância das medidas sanitárias gerais e segmentadas contidas nas Portarias nº 034 de 28 de maio de 2020 e Portaria nº 042, de 24 de junho de 2020-Casa Civil do Estado do Maranhão.

§1º horário de funcionamento de Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Congêneres fica estabelecido entre 7h e 00h, sendo permitido o consumo de alimentos e bebidas.

§2º Aprova-se o protocolo específico de medida sanitária segmentada no Município de Bom Jardim/MA, conforme definido pelo Governo do Estado do Maranhão e constante do Anexo I, que deverá ser seguido para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, academias e afins.

§3º As medidas sanitárias segmentadas constantes do presente decreto são de observância obrigatória e as atividades econômicas respectivas poderão funcionar seguindo o regramento a partir da 00h00 do dia 04/07/2020.

Art. 2º O funcionamento está condicionado à observância das medidas sanitárias gerais e demais normais municipais, estaduais e federais, já previstas anteriormente.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados essenciais), entre 7h e 17h, de segunda a sábado, e no domingo entre 7h e 12h, observadas as regras contidas no art. 7º do Decreto 10, de 14 de abril de 2020.

Art. 4º - Em razão da necessidade de medidas de enfrentamento ao vírus H1N1 e Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a fim de resguardar a saúde da coletividade, no município de Bom Jardim, CONTINUAM SUSPENSAS até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado:

I – a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivos, que exijam a expedição de licença por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e/ou da Delegacia de Costumes;

II – as atividades e os serviços não essenciais, tais como:

a) casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

b) boates, danceterias, salões de dança;

c) casas de festas e eventos;

Art. 5º. Fica admitido o funcionamento de todas as atividades econômicas pelo PERÍODO de 7h a 17h, desde que haja cumprimento das restrições previstas no Decreto Municipal Nº 10 de 14 de abril de 2020.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não limita as atividades de natureza essencial, como supermercado, sacolões, panificadoras, açougues e farmácias.

Art. 6º. Fica prorrogada, até as 23h59 min do dia 02 de agosto de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede de ensino municipal e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Município de Bom Jardim;

Art. 7º. A partir de 03 de agosto de 2020, fica autorizada a retomada das atividades educacionais presenciais nas unidades da rede de ensino municipal e nas escolas e instituições de ensino superior da rede privada localizadas no Município de Bom Jardim;

Parágrafo único – O termo inicial da retomada e o estabelecimento dos protocolos pedagógicos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto, com o Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total (Lockdown).

Art. 9º. O descumprimento destas medidas caracteriza a prática de infrações administrativas, previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1997, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal, cabendo apuração e a aplicação das sanções previstas, na forma da Lei e do Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE JULHO DE 2020.

**FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

*Prefeito Municipal*

ANEXO I

Protocolo Sanitário

#### **1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS GERAIS NAS ACADEMIAS**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.1. Os usuários e trabalhadores somente poderão entrar nos estabelecimentos se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% (setenta por cento).

1.2 No que se refere ao limite de ocupação, ou seja, número máximo de pessoas presentes ao mesmo tempo em um mesmo estabelecimento, fica determinado o limite de: 01 (uma) pessoa (colaborador e/ou clientes) para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados).

1.3 Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2m (dois metros) de distância do outro. Os orientadores físicos das academias e os personaltrainers devem manter-se de máscara durante todo o atendimento aos usuários.

1.4 Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários.

1.5 Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contemplando pelo menos 1 (um) kit a cada 3 (três) usuários presentes no ambiente, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização (detergente neutro, álcool 70% (setenta por cento) ou outro similar e em concentração conforme recomendação do fabricante) para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

1.6 Providenciar barreira de proteção física (vidro ou acrílico) nos caixas e mesas de atendimento para evitar contato direto com o cliente ou manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros no atendimento, mediante demarcação indicativa visível no piso ou outro mecanismo de sinalização.

1.7 No caso do uso de leitor de digital para entrada na academia, deverá ser implementado protocolo especial de higienização com álcool a 70% (setenta por cento), e/ou sanitizantes ou antissépticos que possuam efeito similar, dos leitores biométricos ANTES de cada uso. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF, para que não precise tocar no leitor digital ou em teclados.

1.8 Recomenda-se instituir o desenvolvimento de sistemas de agendamento on-line para acesso a academia (por exemplo, primeiro a chegar, primeiro a usar a instalação) com treino de duração máxima de uma hora.

1.9 Deve-se criar horários específicos e exclusivos para idosos (60 anos ou mais) e adultos dos grupos de risco, devendo estes serem amplamente divulgados e controlados, com admissão somente mediante reserva para evitar aglomeração

1.10 Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área pelo menos 03 vezes ao dia por, pelo menos 30 (trinta) minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

1.11 Aumentar a frequência de limpeza de banheiros, chuveiros e vestiários.

1.12 Se forem utilizados ventiladores, como ventiladores de pedestal ou ventiladores montados na instalação, tomar medidas para evitar que o ar destes soprem diretamente de uma pessoa para outra.

1.13 Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas). Caso não seja possível ventilação natural, e se faça necessária a utilização de ar condicionado para climatizar ambientes, manter limpeza semanal dos filtros e mensal dos demais componentes do sistema de climatização (dutos e ventiladores, etc) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

1.14 Oferecer dispositivo de limpeza para sapatos na entrada da academia, podendo ser panos embebidos em hipoclorito de sódio a 0,1% (zero virgula um por cento) ou outro produto eficaz e de efeito similar que seja recomendado pelas autoridades sanitárias, que deverão ser trocados a cada 01(uma) hora ou, quando necessário, em intervalos menores.

1.15 Recomendar aos clientes que tragam as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal ou outro mecanismo.

1.16 Todos os frequentadores que possuírem cabelos longos devem ser orientados a mantê-los presos, diminuindo, assim, área exposta passível de portabilidade do vírus.

1.17 Orientar todos os usuários a evitarem usar luvas de levantamento ou outros itens pessoais que não são facilmente limpos.

1.18 Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

1.19 Postar sinalização na porta da frente do estabelecimento informando os usuários sobre as alterações em suas políticas de funcionamento, instruindo-os a não se utilizarem dos serviços, em caso de apresentarem sintomas de COVID-19.

1.20 Afixar em locais visíveis aos usuários e trabalhadores cartazes legíveis que contenham informações referentes a estas medidas, sobretudo no que se refere a necessidade de higienização frequente das mãos, uso de máscara, distanciamento mínimo obrigatório, limpeza de superfícies e ambientes, etc. Promover campanhas de orientações de saúde e bem-estar aos usuários e trabalhadores, inclusive por meio de mídias sociais.

#### 2. DANÇAS E ATIVIDADES COLETIVAS

2.1 O estabelecimento deve organizar grupos de alunos para cada horário, para evitarem aglomerações e contatos desnecessários. (2 metros de distância entre os usuários)

2.2 É proibido qualquer contato físico. Os praticantes terão que realizar treinos físicos e técnicos individualmente.

2.3 Os esportes coletivos, assim como as atividades de lutas, dança, esportes de combate ou similares, devem ser realizados com metodologias e dinâmicas que não proporcionem contato físico.

#### BARES E RESTAURANTES

##### 1. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CUIDADOS GERAIS

1.1. Incentivar e disciplinar a higienização das mãos e antebraços preferencialmente com água corrente e sabão dos trabalhadores que no desempenho de suas funções manipulem alimentos com periodicidade máxima de duas horas e/ou sempre que manipulem novos alimentos.

1.2. O acesso ao estabelecimento deverá ser controlado afim de evitar que se formem aglomerações.

1.3. Ressalta-se que filas que ocorram dentro ou fora do estabelecimento são de responsabilidade da Empresa, devendo ser evitadas. Caso necessário a empresa deverá utilizar senhas ou outros sistemas semelhantes para organizar o atendimento.

1.4. Caso haja formação de filas deverá ser adotada a distância mínima entre os clientes de 2 (dois) metros, a empresa deverá sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.

1.5. Nos ambientes de circulação interna deverá ser sinalizada a distância de 2 (dois) metros que um cliente deverá manter do outro.

1.6. É obrigatório que todos os clientes façam uso de proteção facial, recomendando-se uso de máscara descartável, ou de Tecido não tecido (TNT) ou ainda de algodão, sendo seu uso individual e observando atentamente para a sua correta utilização, troca e/ou higienização. Ressalta-se que a utilização de máscara pelos clientes deverá ser exigida pela empresa, ficando esta responsável pelo cumprimento deste protocolo. Ficando permitida a retirada das máscaras caso o cliente for se alimentar no local e no momento da refeição.

1.7. É obrigatório que todos os trabalhadores que realizem manipulação de alimentos e/ou atendimento ao público utilizem EPI's conforme segue: luva nitrílica, óculos, avental e máscara cirúrgica. A utilização deste devem seguir as recomendações de boas práticas e normas sanitárias aplicáveis, com a substituições dos mesmos sempre que se fizer necessário.

1.8. O estabelecimento deverá fornecer saco plástico higienizado para que o cliente acondicione sua máscara de maneira segura durante e no momento da refeição.

1.9. Proibir o acesso de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.

1.10. Alteração no layout do espaço interno de maneira que dispostas com distância de 2 (dois) metros entre os clientes.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 493 Páginas 15

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.11. As mesas deverão ser ocupadas no máximo por até 04 (quatro pessoas) de convívio próximo (que residam na mesma casa), e apenas 2 (duas) pessoas em cada mesa nos bares. Mantendo a distância de 2 metros entre as mesas. Após o uso, as mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes.

1.12. Fica proibido o serviço de self service, assim como rodízio. Adotar o atendimento em mesa ou fornecimento de marmita e pratos individuais devidamente embalados.

1.13. Determinar trabalhadores específicos para servirem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 (dois) metros e a utilização de EPI's de que trata o Item 1.7.

1.14. Eliminar paliteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja disponibilizado dessa forma, ficando permitido apenas uso de sachês para uso individual.

1.15. Toalhas de mesa devem ser trocadas a cada uso, não podendo ser aproveitadas de um atendimento para o outro.

1.16. Cardápios, quando existentes, devem ser produzidos em materiais de fácil limpeza, materiais descartáveis e/ ou disponibilizados em meio virtual para acesso do cliente (materiais usados pelo cliente devem ser higienizados entre um atendimento e outro);

1.17. Disponibilizar uma plataforma de pedidos e entregas delivery.

1.18. Possibilitar a retirada de produtos no local, através de sistema de drive-thru ou outro ponto no estabelecimento devidamente preparado.

1.19. Evitar aglomerações nas áreas de espera. O distanciamento entre mesas e cadeiras também deve ser adotado neste local, quando aplicável, bem como os cuidados na formação de filas e até mesmo verificação de espaços alternativos destinados à espera dos clientes, evitando a espera em pé.

1.18. O ambiente deve ter boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado, garantir a manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes.

1.19. Capacitar trabalhadores sobre prevenção de contágio do novo coronavírus antes de voltarem a exercer suas atividades de atendimento ao público e preparação e manipulação de alimentos.

1.20. Caso o estabelecimento possua espaços exclusivos para crianças (espaços Kids), os mesmos deverão permanecer fechados. (ex. pula-pula)

1.21. Os trabalhadores deverão ficar atentos para evitar tocar olhos, nariz e boca durante a manipulação de alimentos e nos atendimentos do caixa.

1.22. Os trabalhadores deverão manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos.

1.23. Assim como os EPIs, a utilização de toucas também deverá ser obrigatória para todas as atividades que envolvam preparação de alimentos.

1.24. O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé.

1.25. Ficam proibidas atrações musicais, culturais e de qualquer tipo que promovam aglomeração ou movimentação, até nova deliberação dos órgãos sanitários.

#### 2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1. Os Bares e Restaurantes deverão seguir os seguintes horários:

a. Almoço – Das 11h às 15h

b. Lanches – Das 10h às 00h .

Jantar – das 18h às 00h

2.2. As padarias deverão seguir o horário de 6h as 20h. OBSERVAÇÃO: Este protocolo não descarta as demais normas legais e sanitárias vigentes relacionadas aos serviços de bares, restaurantes e padarias, devendo ser adicionado como documento sanitário de orientação em virtude da COVID-19.

